

RELATÓRIO DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA Nº 37/2024

DATA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA: **03/09/2024**

PROMOTORA DE JUSTIÇA: **ANA LEILA COSTA GARCEZ**

() TITULAR () SUBSTITUTO (X) EM SUBSTITUIÇÃO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA: **PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DE SÃO CRISTÓVÃO**

DISTRITO(S): Não há.

1) DADOS PESSOAIS E FUNCIONAIS

1.1 Data do ingresso na carreira	15/09/2003
1.2 Data de designação/lotação na Promotoria de Justiça	01/11/2023
1.3 Atribuições	<u>Judiciais:</u> Sim <u>Extrajudiciais:</u> Sim
1.4 Exerce atribuições como Promotor Eleitoral	Sim () Não (x)
1.5 Designado(a) para cumular suas atribuições em outra unidade do MP, nos últimos seis meses	Sim (x) Não () Em que unidade? 7ª Promotoria Distrital de Aracaju; 5ª Promotoria Criminal de Aracaju; Promotoria Distrital de São Cristóvão; 3ª Promotoria do Cidadão de Aracaju; 2ª e 4ª Promotorias de Justiça do Tribunal do Júri de Aracaju; 2ª Turma Recursal do Estado de Sergipe; 1ª Promotoria de Justiça Especial Criminal de Aracaju; 2ª Promotoria Criminal de Aracaju. Qual o período/dias da semana?
1.6 Recebeu colaboração de membro ou de órgão de execução nos últimos seis meses Recebeu colaboração, auxílio, mutirão ou qualquer outro tipo de apoio institucional à sua atuação ministerial, nos últimos 365 dias de efetivo exercício funcional?	Sim () Qual? Não (X)
1.7 Reside na Unidade de lotação	(X) Sim () Não
1.8 Endereço Residencial	Av. Governador Paulo Barreto de Menexes nº 1412. Torre Opara, apto 1201. Treze de Julho, Aracaju/SE, 49020-010.
1.9 Autorizado(a) a residir fora da Comarca	Sim () Portaria de Autorização nº: _____ Data: Não (x) Comarca vizinha
1.9.1 Especifique a regularidade de comparecimento à sede da(s)	Dias da semana

promotoria(s) de justiça	
1.10 Exerce o Magistério	Sim () Dados do Estabelecimento e carga horária: Não (x)
1.11 Férias/Licenças/Afastamentos do último ano	Período de férias do último ano: 16 a 25/05/2024; 01 a 10/07/2024. Período de outros afastamentos do último ano: licença por luto de 21 a 28/08/2024 e alguns afastamentos para tratar de saúde por período não superior a 02 dias

1.12 Observações da Corregedoria Geral

As férias foram devidamente comunicadas à Corregedoria Geral, conforme disposto no art. 104 da Lei Complementar nº 02/1990.

2) DADOS DA PROMOTORIA

2.1 Servidores	Nome: GERALDO MELO DE OLIVEIRA JÚNIOR Cargo: Técnico do MPSE Nome: HELOÍSA KIANA VIEIRA DOS SANTOS BATISTA BISPO Cargo: Estagiária de Pós-graduação – Mat. 91510 Nome: NATHÁLIA XAVIER FEITOSA PASSOS Cargo: Analista do MPSE – mat 1227
2.2 A estrutura de apoio é	(X) Satisfatória () Insuficiente Observações:
2.3 As instalações da Promotoria são adequadas e satisfatórias	Sim () Não (X) Observações: O ESPAÇO FÍSICO DA PROMOTORIA É MUITO PEQUENO, INVIAILIZANDO QUE TODOS FIQUEM NO MESMO AMBIENTE DE TRABALHO, SENDO NECESSÁRIO OCUPAR, TAMBÉM, SALA ANEXA, CEDIDA PELO TJSE, JUNTAMENTE COM SERVIDOR DA PROMOTORIA DISTRITAL DESTA COMARCA. ALÉM NÃO SER POSSÍVEL A PRIVACIDADE NECESSÁRIA PARA ATENDIMENTOS E REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIAS PÚBLICAS.
2.4 Horário de Funcionamento da unidade	DAS 07h ÀS 14h
2.5 Dias/Horário de atendimento ao público. Há regulamentação? Especifique.	DE SEGUNDA-FEIRA A SEXTA-FEIRA, DAS 07H ÀS 14H
2.6 O atendimento ao público também é realizado por intermédio de quais meios?	(x) telefone (x) e-mail institucional
2.7 Quantitativo médio de atendimento ao público semanal	2 PESSOAS POR SEMANA
2.8 Há registro dos atendimentos realizados ao público externo (partes/advogados/comunidade)	Sim (x) Não ()
2.9 Dias de realização de audiências judiciais	ÀS TERÇAS-FEIRAS



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

2.10 A internet está funcionando a contento	Sim (x) Não () Observações:
2.11 Como é realizado o acompanhamento das ações ajuizadas	(X) Quando do recebimento dos autos para manifestação (X) Outra forma de controle. Qual?
2.12 Forma de controle de recebimento e devolução de processos eleitorais	SEM ATRIBUIÇÃO ELEITORAL
2.13 Livros/Pastas (físicas ou eletrônicas) existentes na Promotoria	() Ofícios recebidos. (X) Ofícios expedidos. () Atos, avisos, instruções normativas, recomendações, portarias e outros normativos do Conselho Nacional do Ministério Público, Procuradoria-Geral de Justiça, Corregedoria-Geral e Coordenadoria-Geral. (X)Portarias de Procedimento Administrativo Preparatório e Inquérito Civil instaurados. (X) Controle de atendimento ao público. () TAC's homologados. () Autos de Prisão em Flagrante. (X) Peças Processuais elaboradas na Promotoria. () Eleitoral. () Livro de carga/protocolo. cópia de preenchimento dos formulários – sistemas do MP e CNMP () Visitas a Delegacias () CITT () Visitas a entidades de acolhimento de crianças e/ou idosos () Visitas a Presídios () Visitas a unidades socioeducativas () Outros. Especificar: _____
2.14 Equipamentos existentes na Promotoria	(4) quantidade de computadores (1) quantidade de impressoras (2) quantidade de scanners (2) outros equipamentos. Especificar: APARELHO CELULAR E TELEFONE FIXO
2.15 Os Servidores estão aptos a operar os Sistemas do MP/SE e CNMP	PROEJ: Sim (X) Não () MPJUD: Sim (X) Não () SEEU: Sim () Não (X) SCP (TJSE): Sim (X) Não () CITT: Sim () Não (X) IDEPOL: Sim () Não (X)
2.16 A Promotoria, em sua atuação, observa as nomenclaturas e terminologias presentes nas tabelas taxonômicas do CNMP	(X) Sim () Não
2.17 A Promotoria, em sua atuação, está cumprindo a sentença proferida pela Corte Interamericana de Direitos Humanos, no caso “Favela Nova Brasília”¹	() Sim () Não (X) Sem atribuição criminal específica

¹ Abster-se de utilizar os termos “oposição ou resistência à ação policial” e usar a expressão “lesão corporal ou homicídio decorrente de intervenção policial”.

2.18 Observações da Corregedoria-Geral

No formulário de Correição Ordinária, a Promotora de Justiça registrou que as instalações da Promotoria de Justiça são inadequadas e insatisfatórias, tendo em vista que as salas são muito pequenas, o que dificulta a realização de audiências extrajudiciais e de atendimento ao público.

Considerando que falece atribuição à Corregedoria Geral, para decidir sobre reformas prediais, o presente relatório será encaminhado ao Procurador-Geral de Justiça, para conhecimento e adoção das providências que entender pertinentes.

3) DADOS GERAIS DA COMARCA

Existe Juiz Titular na Comarca	(x) Sim () Não
Existe Defensor Público na Comarca	(x) Sim () Não
Existe Delegado de Polícia na Comarca	(x) Sim () Não
Como é feito o atendimento de diligências pela Autoridade Policial	(x) Satisfatório () Insatisfatório Observações:
Existe um bom relacionamento com as demais Autoridades da Comarca	(x) Sim () Não Observações:

4) ATUAÇÃO JUDICIAL

Local	TABELA 01 (Certidões cartorárias – Anexo 02)		
	Quantidade de processos com carga/vistas ao MP	Quantidade de processos com carga/vista ao MP, há mais de 30 dias no gabinete ministerial	Quantidade de processos em trâmite na Vara
Juizado Especial de São Cristóvão	0	0	1824

Local	TABELA 02 – processos criminais (Certidões cartorárias – Anexo 02)		
	Quantidade de processos com réus presos	Quantidade de Ações penais do Tribunal do Júri em andamento	Quantidade de sessões do Júri realizadas no último ano antes da correição
Juizado Especial de São	PREJUDICADO	PREJUDICADO	PREJUDICADO

Cristóvão			
-----------	--	--	--

Local	TABELA 03 – inquéritos policiais/processos remetidos (Certidão cartorária)		
	Quantidade de Inquéritos/processos remetidos ao MP	Quantidade de Inquéritos/processos remetidos ao MP há mais de 30 dias	
Juizado Especial de São Cristóvão	PREJUDICADO	PREJUDICADO	

TABELA 04 – Inquéritos policiais remetidos há mais de 30 dias

Número do Processo	Data da remessa ao MP	Data do último movimento
X	X	X

	TABELA 05 (Relatório Gerencial do MPJUD)		
	Quantidade de processos recebidos no último ano antes da correição	Quantidade de processos devolvidos no último ano antes da correição	Média processual mensal
Dados Estatísticos	1169	1177	99

TABELA 06 (Relatório Gerencial do MPJUD)	
Movimentos por Promotor/Período	Quantidade
1. Ajuizamento de Ação	
1.1 – Denúncia (920015 + 920016)	63
1.2 – Petição Inicial (920013)	01
1.3 Representação por Ato Infracional (920017)	-
2 – Alegações Finais - Memoriais (920202)	32
3 – Ciência (920134)	728
4 – Manifestação (920198)	715
5 – Recomendação (920068)	-
6 – Recurso	
6.1 – Razões (920213)	09
6.2 – Contrarrazões/Contraminuta (920232)	23
6.3 – Interposição de Recursos (920212)	01
7 – Impedimento/Suspeição (920083)	-
8 – Arquivamento com Remessa ao Poder Judiciário (920092)	
8.1 – Ausência/Insuficiência de Provas (920268, 920269)	14

8.2 – Inexistência de Crime (920102, 920095)	57
8.3 – Decadência (920104, 920097)	02
8.4 – Prescrição (920103, 920096)	02
8.5 – Desconhecimento do Autor (920101, 820094)	18
9 – Audiências Judiciais (920062)	192
9.1 – Manifestação Oral (920198)	25
9.2 – Proposta de Suspensão Condicional do Processo (920125)	01
9.3 – Proposta de Transação Penal (920124)	01
10 – Termo de Acordo de Não Persecução Penal (920482)	05
11 – Sessões do Tribunal do Júri (920203)	-
12 – Encaminhamento (920025 + 920026 + 920007)	08
13 – Outros	355
TOTAL	2252

4.1) ATUAÇÃO JUDICIAL E ORGANIZAÇÃO DA ATUAÇÃO MINISTERIAL

4.1.1) Existe alguma linha de atuação prioritária na Promotoria de Justiça?

Resposta:

SIM. Especificar: Área da Saúde

NÃO

4.1.2) A prioridade está regulamentada em ato ministerial e/ou Plano de Atuação Prioritária?

Resposta:

SIM

NÃO

Nota: em caso positivo, anexar cópia do ato regulamentador, relatório, print ou outra forma de demonstração do funcionamento da classificação de prioridade no órgão, caso existente(s).

4.1.3) Em que consiste a prioridade dada e quais os reflexos dela nas rotinas da Promotoria de Justiça?

Resposta: Os atendimentos e os procedimentos na área da saúde têm prioridades sobre os demais.

Prejudicado

4.1.4) Há projetos, iniciativas, ações ou metas destinados ao alcance das prioridades escolhidas?

() SIM. Especificar projetos, iniciativas, ações ou metas e em que fase se encontram:

(X) NÃO

Resposta:

4.1.5) A Promotoria de Justiça, de acordo com a sua área de atuação, desenvolve iniciativa(s) alinhada(s) ao Planejamento Estratégico do Ministério P\xfablico de Sergipe? Qual(is)? Descreva a(s) atividade(s).

Área de atuação	Iniciativa	Atividade/Procedimento vinculada(o)
Direitos Humanos	-	-
Educação	-	-
Infância e Adolescência	-	-
Meio Ambiente	-	-
Mulher	-	-
Rio São Francisco	-	-
Saúde	-	-
Segurança Pública	-	-
Terceiro Setor	-	-

4.1.6) Desde a sua última correição, obteve título(s) judicial(is) de destaque para a comarca (decisão interlocutória/sentença/acórdão) e/ou execução de título judicial com resultado(s) socialmente relevante(s) (considerando-se, para tal fim, a natureza do direito protegido, com especial prestígio aos direitos fundamentais, e o número de beneficiários da atuação institucional)? Algum(ns) resultado(s) foi(ram) decorrente(s) do PAP?

Resposta:

() SIM. Especificar por área de atribuição:

(X) NÃO

Nota: em caso positivo, anexar cópia de documento(s) demonstrativo(s) do(s) resultado(s) obtido(s).

4.1.7) Há destaque para experiência inovadora (apenas práticas não tradicionais de atuação, como petição com tecnologias facilitadoras da exposição, formas de apresentação em audiência ou sessão, uso de métodos diferenciados em pesquisas, novos fluxos de gestão de processos, etc.)?

Resposta:

() SIM. Especificar:

(X) NÃO

Nota: em caso positivo, anexar cópia de documento(s) demonstrativo(s) da experiência inovadora.

4.1.8) Crimes Violentos Letais e Intencionais (CVLI): homicídio doloso, lesão corporal seguida de morte e roubo com resultado morte (latrocínio)

Possui atribuição em casos de CVLI?

Resposta:

() SIM

(X) NÃO

Em se tratando especificamente de Promotoria de Justiça com atuação no controle externo da atividade policial, adota algum tipo de monitoramento para que todos os casos de CVLI gerem inquérito policial, com a devida remessa ao Ministério P\xfablico no prazo legal?

Resposta:

() SIM. Especificar:

(X) NÃO

4.2) OBSERVAÇÕES GERAIS SOBRE ATUAÇÃO JUDICIAL

A Promotora de Justiça informou que a linha de atuação prioritária, na Promotoria de Justiça, é a área da saúde. Registrhou que os atendimentos e os procedimentos na área da saúde têm prioridades sobre os demais. Informou que a prioridade não está regulamentada em ato ministerial e/ou Plano de Atuação Prioritária.

Nos termos da Recomendação nº 01, de 15 de março de 2023, da Corregedoria Nacional do Ministério P\xfablico, que busca fomentar a cultura de desenvolvimento de agendas planejadas, em consonância com a matriz estratégica do Ministério P\xfablico, com vistas a incrementar a resolutividade e a unidade institucional, a organização da atuação ministerial na seara judicial constitui importante ferramenta de incremento de resultados organizacionais.

Nesse sentido, a **Corregedoria Geral orienta** que a Promotoria de Justiça, de acordo com a sua área de atuação, analise a possibilidade de criação e de formalização da

linha de atuação prioritária, de modo a perpetuar, na Unidade Ministerial, as boas práticas desenvolvidas e compartilhar com toda a Instituição, bem como especificar de que forma as prioridades elencadas refletem nas rotinas da Promotoria de Justiça e propiciam maior eficiência na prestação do serviço público.

Ademais, no dia da Correição, verificou-se que não havia nenhum processo judicial, com carga/vista, à Promotoria de Justiça, há mais de 30 dias, em gabinete, nem fora do prazo estimado para manifestação. Desse modo, os serviços judiciais encontram-se atualizados.

Foram juntadas peças processuais (Anexo 03), referentes à atuação judicial, a saber:

Tipo de peça	Quantidade analisada	Processos	Observações da Corregedoria Geral
Petições	06	202483000129 202483000143 202483000144 202483000703 202483000755 202483001360	– Inicial – Ação Civil Pública – realização de consultas médicas; – Inicial – Ação Civil Pública – fornecimento de medicamento; – Inicial – Ação Civil Pública – fornecimento de medicamento; – Inicial – Ação Civil Pública – fornecimento de insumos médicos; – Inicial – Ação Civil Pública – realização de consulta com fonoaudiólogo; – Inicial – Ação Civil Pública – realização de exame.

5) ATUAÇÃO ELEITORAL

Zona Eleitoral	SEM ATRIBUIÇÃO
Municípios de abrangência	
Início da designação	
Fim da designação	
Iniciativas adotadas no âmbito eleitoral	

Local	ESTATÍSTICA ELEITORAL (SEM ATRIBUIÇÃO)
--------------	---

	Quantidade de inquéritos policiais eleitorais em andamento	Quantidade de processos eleitorais em andamento	Quantidade de processos/inquéritos eleitorais há mais de 30 dias em gabinete	Quantidade de processos eleitorais remetidos à Promotoria no último ano
Zona Eleitoral	-	-	-	-

6) ATUAÇÃO EXRAJUDICIAL

() Não exerce atribuição extrajudicial

(x) Exerce atribuição extrajudicial

Curadorias: Saúde, Educação, Direitos da Mulher, Consumidor e Releância Pública

6.1) PROCEDIMENTOS EM ANDAMENTO (Relatório do PROEJ)

Trâmites	Notícia de Fato	PP	IC	PIC	PA
Em andamento	0	0	02	0	07
Fora do Prazo	0	0	0	0	0
Numeração dos procedimentos mais antigos (instaurados antes de 2021)	0	0	0	0	0
Procedimentos com mais de 90 dias sem movimentação	0	0	0	0	0

6.2) ESTATÍSTICA EXRAJUDICIAL (Relatório do PROEJ)

EXRAJUDICIAL – ESTATÍSTICA DO PROMOTOR (Período: 01 ano antes da correição)							
Trâmites realizados	Ações cautelares ajuizadas	Ações civis públicas ajuizadas	Ações de improbidade ajuizadas	TAC's celebrados	Audiências Extrajudiciais realizadas	Audiências públicas realizadas	Recomend ações Expedidas
643	0	09	0	0	07	0	0

EXRAJUDICIAL – ESTATÍSTICA DA PROMOTORIA - PROVIDÊNCIAS DECORRENTES (Período: 01 ano antes da correição)						
Quantidade de ações cautelares ajuizadas	Quantidade de ações civis públicas ajuizadas	Quantidade de ações de improbidade ajuizadas	Quantidade de ações criminais ajuizadas	Quantidade de TAC's celebrados	Quantidade de ações de execuções ajuizadas	TOTAL
0	15	0	0	0	0	15

EXRAJUDICIAL – ESTATÍSTICA DA PROMOTORIA (Período: 01 ano antes da correição)								
Registro	Instauraçā	Instauraçā	Instauraçāo	Instauraçā	Arquiv	Arquivament	Arquivame	Declinaçāo

de Notícias de Fato	o de Procedimentos Preparatórios	o de Inquéritos Civis	de PIC's	o de PA's	amento sumário	o com Remessa/CS MP ou Arquivamento com Remessa/Órgão Externo	nto - Acordo Entre Partes	de Atribuição/Mesmo Ramo
30	01	01	0	98	133	0	0	01

6.3) PRINCIPAIS ACP'S EM CURSO

**Principais ACP's e Ações de Improbidade em curso ajuizadas pelo membro correicionado no último ano
(Cópia – Anexo 06)**

Número da ACP	Objeto da ACP
202483001360	Realização de exame
202483000755	Consulta com fonoaudiólogo
202483000703	Fornecimento de insumos médicos
202483000129	Realização de consultas médicas
202483000143	Fornecimento de medicamento
202483000144	Fornecimento de medicamento

6.4) TAC'S CELEBRADOS/RECOMENDAÇÕES EXPEDIDAS

TAC's celebrados/Recomendações expedidas pelo membro correicionado no último ano

Número do TAC/Recomendação	Temática
-	-

6.5) ACORDOS DE NÃO PERSECUÇÃO PENAL

Principais Acordos de Não Persecução Penal celebrados pelo membro correicionado/promotoria no último ano

Número do Procedimento/ Processo Judicial	Temática
-	-

6.6) ATUAÇÃO COMO MEMBRO DESIGNADO

Procedimentos em que o Promotor correicionado atua(ou) como membro designado	Situação do Procedimento (encerrado ou em andamento)
-	-

6.7) ATUAÇÃO EXTRAJUDICIAL E ORGANIZAÇÃO DA ATUAÇÃO MINISTERIAL

6.7.1) Atuação Resolutiva

6.7.1.1) Quais são os principais problemas sociais com possíveis impactos na atuação ministerial na comarca? Marcar os assuntos relacionados a tais deficiências.

Resposta: Falta de medicamentos, marcação de consultas e exames.

6.7.1.2) Existe alguma linha de atuação prioritária na Promotoria de Justiça?

Resposta:

(X) SIM. Especificar:

() NÃO

6.7.1.3) A prioridade está regulamentada em ato ministerial e/ou Plano de Atuação Prioritária?

Resposta:

() SIM

(X) NÃO

Nota: em caso positivo, anexar cópia do ato regulamentador, além de *print* ou outra forma de demonstração do funcionamento da classificação de prioridade no órgão, caso existente(s).

6.7.1.4) Em que consiste a prioridade dada e quais os reflexos dela nas rotinas da Promotoria de Justiça?

Resposta: O atendimento e os procedimentos da área da saúde têm prioridade.

(X) Prejudicado

6.7.1.5) Há projetos, iniciativas, ações ou metas destinados ao alcance das prioridades escolhidas?

Resposta:

() SIM. Especificar projetos, iniciativas, ações ou metas e em que fase se encontram:

(X) NÃO

6.7.1.6) Desde a sua última correição, há resultado(s) socialmente relevante(s) e concreto(s)/efetivo(s) alcançado(s) em matéria extrajudicial (modificação da realidade fiscalizada), considerando-se, para tal fim, a natureza do direito protegido, com especial prestígio aos direitos fundamentais, e o número de beneficiários da atuação institucional?

Resposta:

() SIM. Especificar por área de atribuição:

(X) NÃO

Nota: em caso positivo, anexar cópia de documento(s) demonstrativo(s) do(s) resultado(s) efetivo(s) alcançado(s). Para fins correicionais, entende-se por materialmente resolutiva a atuação pela via extrajudicial quando a respectiva solução for efetivada, não bastando para esse fim apenas o acordo celebrado.

6.7.1.7) Realiza o acompanhamento de políticas públicas ou da execução orçamentária das áreas fiscalizadas?

Resposta:

() SIM. Especificar:

() NÃO

(X) Prejudicado

6.7.1.8) Ofertou denúncias com base em Procedimentos Investigatórios Criminais?

Resposta:

() SIM. Especificar:

(X) NÃO

() Prejudicado

Nota: em caso positivo, anexar cópia de documento(s) demonstrativo(s) da prática.

6.7.1.9) Há destaque para experiência inovadora (apenas práticas não tradicionais de atuação, como uso de métodos diferenciados em pesquisas, novos fluxos de gestão de procedimentos extrajudiciais etc.)?

Resposta:

() SIM. Especificar:

(X) NÃO

Nota: em caso positivo, anexar cópia de documento(s) demonstrativo(s) da experiência inovadora.

6.8) OBSERVAÇÕES GERAIS – ATIVIDADE EXRAJUDICIAL

A **atuação resolutiva** do Ministério P\xfablico brasileiro tem seus parâmetros dispostos na Resolução CNMP-CN nº 02, de 21 de junho de 2018, que se filiou à concepção mais moderna de resolutividade, abrangendo todas as áreas e formas de atuação do Ministério P\xfablico. Prevê o art. 1º, § 1º, da referida Recomendação:

Para os fins desta recomendação, entende-se por atuação resolutiva aquela por meio da qual o membro, no âmbito de suas atribuições, contribui decisivamente para **prevenir ou solucionar**, de modo efetivo, **o conflito, o problema ou a controvérsia** envolvendo a concretização de direitos ou interesses para cuja defesa e proteção é legitimado o Ministério P\xfablico, bem como para **prevenir, inibir ou reparar adequadamente a lesão ou ameaça a direitos ou interesses e efetivar as sanções aplicadas judicialmente** em face dos correspondentes ilícitos, assegurando-lhes a máxima efetividade possível por meio do uso regular dos instrumentos jurídicos que lhe são disponibilizados para a resolução extrajudicial ou judicial dessas situações.

A partir dessa definição, é possível identificar três desdobramentos da atuação resolutiva do Ministério P\xfablico:

Tutela preventiva: visa evitar o conflito, o problema ou a controvérsia e inibir a ameaça ou a lesão a direitos ou interesses.

Tutela repressiva: não alcançando o cenário ideal, atinente à prevenção do ilícito, deve-se providenciar a resolução da situação conflituosa, com a remoção do ilícito e a reparação adequada da ameaça ou lesão a direitos.

Efetivação das sanções: na última etapa, busca-se efetivar as sanções aplicadas em face dos ilícitos, por meio do uso regular dos instrumentos jurídicos².

A resolutividade, portanto, consiste na qualidade da atuação do membro do Ministério P\xfablico, judicial ou extrajudicialmente, nas áreas cível, penal ou coletiva, direcionada à produção de **resultados jurídicos úteis**³ e à sua **efetivação**⁴ no plano fático,

2 BRASIL. Conselho Nacional do Ministério P\xfablico. **Manual de resolutividade do Ministério P\xfablico** [recurso eletrônico] / Corregedoria Nacional do Ministério P\xfablico. 1ª ed. Brasília: CNMP, 2023.

3 **Resultados jurídicos úteis à resolutividade:** títulos executivos, judiciais ou extrajudiciais, e quaisquer outros produtos da atuação institucional capazes de contribuir de modo significativamente útil à efetividade de defesa e proteção dos direitos e à efetividade da prevenção e repressão de ilícitos de que o Ministério P\xfablico é incumbido (art. 2º, parágrafo único, da Recomendação CNMP n. 54/2017).

4 **Efetivação dos resultados:** implementação no plano fático da solução jurídica – judicial ou extrajudicial – alcançada (art. 1º, § 3º, da Recomendação CNMP n. 54/2017).

concretizando direitos fundamentais e valores republicanos, cuja tutela e promoção incumbem à Instituição.

Para a Correição Ordinária, a equipe de correição, pautando-se nas diretrizes postas na “Carta de Brasília”, editada pelo Conselho Nacional do Ministério P\xfablico, que visam modernizar o controle da atividade extrajudicial, pelas Corregedorias do Ministério P\xfablico, notadamente: a) Superação do critério de priorização da atuação judicial e da limitação da fiscalização ao cumprimento dos prazos procedimentais; b) Aferição da utilização eficiente e objetiva de instrumentos e métodos de investigação, na determinação de diligências; e c) a fiscalização do tempo de tramitação dos procedimentos extrajudiciais, considerando-se, para isso, a efetividade das diligências determinadas, os intervalos entre os impulsionamentos (períodos em que o procedimento resta concluso), assim como a adoção de instrumentos resolutivos e outras medidas, realizou análise dos procedimentos em tramitação e arquivados, no último ano.

A partir dos critérios retomencionados e das regras de tramitação de procedimentos investigatórios, no âmbito do Ministério P\xfablico de Sergipe, Resolução nº 008/2015 – CPJ, a equipe de Correição analisou 01 (um) Inquérito Civil, em andamento, (PROEJ nº 24.22.01.0133), constante da **Tabela 01**.

A **Tabela 02** detalha 01 (um) procedimento administrativo em andamento na Promotoria de Justiça, a saber: 24.23.01.0085.

Já a **Tabela 03** apresenta as notícias de fato e os procedimentos administrativos, com arquivamento sumário, na Promotoria de Justiça Especial de São Cristóvão. No período de 28/08/2023 a 28/08/2024, a Promotora de Justiça Ana Leila Costa Garcez promoveu o arquivamento sumário de 101 (cento e um) procedimentos extrajudiciais, sendo 18 (dezoito) Notícias de Fato e 83 (oitenta e três) Procedimentos Administrativos na Promotoria de Justiça Especial de São Cristóvão.

TABELA 01 – INQUÉRITO CIVIL

PROJ e Objeto	Destaque das principais movimentações
Inquérito Civil nº 24.22.01.0133 (Registrado em 1) 08/11/2022: Registro da Notícia de Fato. 08/11/2022 Objeto: Prestação inadequada do serviço de transporte de informações à Cooperativa de Transporte de Sergipe (COOPERTALSE), bem como requisitar ao coletivo de passageiros no Povoado Aningas Planejamento Estratégico? Não Especialidade: Direito do Consumidor Assunto: 11815DIREITO DO CONSUMIDOR Contratos de Consumo > Transporte Terrestre Transporte Rodoviário	Portaria nº 106/2022 de instauração de Inquérito Civil com determinação de expedição de requisição Noticiante o nome e endereço de pelo menos 03 (três) testemunhas do fato. (Promotor de Justiça Augusto César Leite de Resende) Expedição de Notificação ao Noticiante. (Promotor de Justiça Augusto César Leite de Resende) > Juntada do comprovante de envio da notificação ao noticiante, por intermédio da Ouvidoria do MPSE. > Expedição do Ofício nº 210/2022 à COOPERTALSE. (Promotor de Justiça Augusto César Leite de Resende) 2) 09/11/2022: Juntada de cópia do Ofício nº 210/2022 com aviso de recebimento. 3) 16/11/2022: Juntada de resposta do Noticiante, apresentando o rol de testemunhas. 4) 23/11/2022: Juntada de resposta ao Ofício nº 210/2022, apresentada pela COOPERTALSE. Conclusão. 5) 15/12/2022: Despacho determinando a requisição de informações ao Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe, eis que lhe compete a fiscalização dos transportes intermunicipais de passageiros, nos termos do art. 6º, inciso IX e art. 24, ambos da Lei Estadual N.º 5.697/2005. (Promotor de Justiça Augusto César Leite de Resende) Expedição do Ofício nº 225/2022 ao Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe. (Promotor de Justiça Augusto César Leite de Resende) Juntada do comprovante de envio do Ofício nº 225/2022. 6) 11/01/2023: Juntada do Ofício Externo nº 1096/2022-DER/SE, em resposta ao Ofício nº 225/2022. Conclusão. 7) 02/02/2023: Despacho determinando nova requisição de solução para o problema ao Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe, eis que lhe compete a fiscalização dos transportes intermunicipais de passageiros, nos termos do art. 6º, inciso IX e art. 24, ambos da Lei Estadual N.º 5.697/2005, tendo em vista que o Ofício Externo nº 1096/2022-DER/SE não esclareceu o que foi solicitado por meio do Ofício nº 225/2022. (Promotora de Justiça Maria Helena Moreira Sanches Lisboa) Expedição do Ofício nº 016/2023 ao Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe. (Promotora de Justiça Maria Helena Moreira Sanches Lisboa) Juntada do comprovante de envio do Ofício nº 016/2023. 8) 29/03/2023: Despacho determinando a requisição de informações ao Município de São Cristóvão, sobre qual órgão responsável por fiscalizar o tema e se existe alguma política pública para solucionar

o problema. (Promotora de Justiça Maria Helena Moreira Sanches Lisboa)
Expedição do Ofício nº 048/2023 ao Município de São Cristóvão. (Promotora de Justiça Maria Helena Moreira Sanches Lisboa)

9) 05/04/2023: Juntada do comprovante de envio do Ofício nº 048/2023.

10) 19/04/2023: Juntada do Ofício GAB/PGM nº 252/2023, em resposta ao Ofício nº 048/2023.
Conclusão.

11) 25/05/2023: Despacho determinando a expedição de Ofício à SMTT para prestar os esclarecimentos necessários. (Promotora de Justiça Maria Helena Moreira Sanches Lisboa)

Expedição do Ofício nº 082/2023 à SMTT. (Promotora de Justiça Maria Helena Moreira Sanches Lisboa)

Juntada do comprovante de envio do Ofício nº 082/2023.

12) 12/06/2023: Juntada do Ofício nº 069/2023, em resposta ao Ofício nº 082/2023.
Conclusão.

13) 18/07/2023: Despacho determinando a expedição de Ofício ao DER/SE para informar as providências necessárias que serão adotadas para resolver o problema. (Promotor de Justiça Fábio Pinheiro Silva de Menezes)

Expedição do Ofício nº 119/2023 ao Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe.
(Promotor de Justiça Fábio Pinheiro Silva de Menezes)

14) 20/07/2023: Juntada de cópia do Ofício nº 119/2023 com aviso de recebimento.

15) 04/08/2023: Juntada do Ofício Externo nº 635/2023-DER/SE, em resposta ao Ofício nº 119/2023.
Conclusão.

16) 18/09/2023: Despacho determinando a notificação da testemunha elencada na p. 08, Prefeitura de São Cristóvão, SMTT de Aracaju, D.E.R./SE e COOPERTALSE para comparecerem à Promotoria de Justiça no dia 09 de outubro de 2023, às 09 horas. (Promotor de Justiça Gabriel Paraizo Dantas Braz)

17) 20/09/2023: Expedição dos Ofícios nºs 168/2023, 169/2023, 170/2023, 171/2023 e 172/2023, respectivamente, ao Sr. Dalvan Santos do Nascimento, ao Prefeito de São Cristóvão, à SMTT, ao DER/SE e à COOPERTALSE. (Promotor de Justiça Gabriel Paraizo Dantas Braz)

Juntada dos comprovantes de entrega dos Ofícios nºs 168/2023, 169/2023, 170/2023, 171/2023 e 172/2023.

Expedição dos Ofícios nºs 177/2023, 178/2023, 179/2023, 180/2023, respectivamente, à Sra. Edileuza Santos do Nascimento, à Sra. Rosileide da Silva, à Sra. Ilnara Vieira da Silva e à Sra. Valdira Mangueira dos Santos. (Promotor de Justiça Gabriel Paraizo Dantas Braz)

18) 03/10/2023: Despacho redesignando audiência extrajudicial para o dia 18/10/2023, tendo em vista da designação do Promotor oficiante nesta Promotoria para audiências criminais a serem realizadas na 3ª Vara Criminal de Aracaju. (Promotor de Justiça Gabriel Paraizo Dantas Braz)

19) 09/10/2023: Expedição dos Ofícios nºs 191/2023, 192/2023, 193/2023, 194/2023, 195/2023, 196/2023, 197/2023, 198/2023 e 199/2023, respectivamente, ao Sr. Dalvan Santos do Nascimento, ao Prefeito de São Cristóvão, à SMTT, ao DER/SE, à COOPERTALSE, à Sra. Edileuza Santos do

Nascimento, à Sra. Rosileide da Silva, à Sra. Ilnara Vieira da Silva e à Sra. Valdira Mangueira dos Santos. (Promotor de Justiça Gabriel Paraizo Dantas Braz)

20) 18/10/2023: Juntada de termo de declarações de moradores do Povoado Aningas.

21) 19/10/2023: Juntada de termo de audiência extrajudicial realizada no dia 18/10/2023 com a participação representantes do DER/SE, da SMTT de Aracaju, do município de São Cristóvão, da COOPERTALSE e cidadãos do Povoado Aningas. Aberta a audiência, ficou acordado que a presente será remarcada para o dia 24/10/2023, às 11h. (Promotor de Justiça Gabriel Paraizo Dantas Braz)

22) 25/10/2023: Juntada de termo de audiência extrajudicial realizada no dia 24/10/2023 com a participação representantes da SMTT de Aracaju, do município de São Cristóvão, da COOPERTALSE. Na oportunidade, determinou a notificação ao Reclamante e as testemunhas por ele arroladas para comparecimento em assentada extrajudicial no dia 31/10/2023, às 10h, ocasião em que serão colhidas novas declarações dada a insuficiência daquelas prestadas em 18/10/2023 para a finalidade aqui perseguida e delimitação do objeto. (Promotor de Justiça Gabriel Paraizo Dantas Braz) Juntada do Ofício Externo nº 915/2023-DER/SE, em atenção à audiência extrajudicial realizada no dia 18/10/2023.

23) 26/10/2023: Juntada das notificações de comparecimento para audiência extrajudicial.

24) 01/11/2023: Juntada de termo de audiência extrajudicial realizada no dia 31/10/2023 com a participação de representantes do DER/SE, da SMTT de Aracaju, do município de São Cristóvão, da COOPERTALSE e moradores do Povoado Aningas. Diante das informações prestadas pelos representantes dos órgãos e entidades, o Promotor de Justiça determinou o aguardo da juntada do estudo a ser realizado pelo DER e das informações atualizadas acerca do andamento da chamada pública de táxi-lotação pelo município de São Cristóvão. (Promotor de Justiça Gabriel Paraizo Dantas Braz)

Conclusão.

25) 05/12/2023: Juntada do Ofício nº 1063/2023 – PGM/PMSC, em atenção à audiência extrajudicial realizada no dia 31/10/2023.

Conclusão.

26) 12/12/2023: Despacho de prorrogação de prazo do Inquérito Civil. (Promotor de Justiça Victor Figueiredo Sotero)

27) 06/03/2024: Despacho determinando a expedição de ofício ao município de São Cristóvão para informar: quem fornece o transporte municipal dentro do Município de São Cristóvão; quais linhas são oferecidas à comunidade; que empresa(s) faz(em) a(s) linha(s); - quais povoados não possuem linhas de transporte público municipal. (Promotora de Justiça Ana Leila Costa Garcez)

Expedição do Ofício nº 072/2024 ao Município de São Cristóvão. (Promotora de Justiça Ana Leila Costa Garcez)

28) 08/03/2024: Juntada de cópia do Ofício nº 072/2024 com aviso de recebimento.

29) 19/03/2024: Juntada do Ofício nº 276/2024 – PGM/SUBPROC, em atenção ao Ofício nº 072/2024.

Juntada do TC 0620/2022 - Decisão nº. 17847 – Plenário (TCE/SE).

Conclusão.

30) 05/06/2024: Despacho determinando a reiteração do Ofício 072/2024 ao Município de São Cristóvão, diante do fim do prazo solicitado na resposta retro. (Promotora de Justiça Ana Leila Costa Garcez)

Expedição do Ofício nº 177/2024 ao Município de São Cristóvão. (Promotora de Justiça Ana Leila Costa Garcez)

31) 18/06/2024: Juntada de cópia do Ofício nº 177/2024 com aviso de recebimento.

32) 29/07/2024: Juntada do Ofício nº 614/2024 – PGM/SUBPROC, em atenção ao Ofício nº 177/2024.

Conclusão.

33) 16/08/2024: Despacho designando audiência extrajudicial para o dia 28 de agosto de 2024, às 09h30min, com as partes notificadas nos Ofícios 196/2023 a 199/2023, para informarem a atual situação do transporte no Povoado Aningas. (Promotora de Justiça Ana Leila Costa Garcez)

Expedição dos Ofícios nº's 238/2024, 239/2024, 240/2024 e 241/2024, respectivamente, à Sra. Edileuza Santos do Nascimento, à Sra. Rosileide da Silva, à Sra. Ilnara Vieira da Silva e à Sra. Valdira Mangueira dos Santos. (Promotora de Justiça Ana Leila Costa Garcez)

34) 21/08/2024: Juntada de cópias dos Ofícios nº's 238/2024, 239/2024, 240/2024 e 241/2024 com aviso de recebimento.

35) 28/08/2024: Termo de declarações das senhoras Edileuza Santos do Nascimento, Rosileide da Silva, Ilnara Vieira da Silva e Valdira Mangueira dos Santos, informando que o problema persiste, não tendo transporte do povoado para o centro de São Cristóvão.

Conclusão.

TABELA 02 – PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

PROEJ e Objeto

Destaque das principais movimentações

Procedimento Administrativo nº 24.23.01.0085 1) 04/07/2023: Registro da Notícia de Fato.

(Registrado em 04/07/2023)

2) 05/07/2023: Despacho determinando a expedição de ofício às empresas citadas na reclamação para

Objeto: Através de petição enviada para o e-mail desta prestarem esclarecimentos. (Promotor de Justiça Fábio Pinheiro Silva de Menezes)

Promotoria de Justiça, o Sr. Michael Lima Menezes Expedição dos Ofícios nº's 101/2023, 102/2023 e 103/2023, respectivamente, à Viação Progresso, à Almeida denuncia problemas recorrentes com a frota Viação Paraíso e ao Transporte Tropical. (Promotor de Justiça Fábio Pinheiro Silva de Menezes) sucateada e constantes quebras das empresas Viação Juntada dos comprovantes de recebimento dos Ofícios nº's 101/2023, 102/2023 e 103/2023.

Progresso, Viação Paraíso e Transporte Tropical, que 3) 04/08/2023: Despacho de prorrogação de prazo da Notícia de Fato com determinação de aguardo perfezem as linhas 307, 311 e 312, no Município de da apresentação de respostas aos Ofícios nº's 101/2023, 102/2023 e 103/2023. (Promotor de Justiça São Cristóvão. Gabriel Paraízo Dantas Braz)

Planejamento Estratégico? Não 4) 09/08/2023: Certidão registrando nos autos que o prazo dos Ofícios nº's 101/2023, 102/2023 e

Especialidade:	103/2023 transcorreu sem que houvesse apresentação de resposta.
Assunto: 10076 DIREITO ADMINISTRATIVO E Conclusão.	
OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO >5) 10/08/2023:	Despacho determinando a reiteração dos Ofícios nºs 101/2023, 102/2023 e 103/2023, bem como a expedição de ofício ao Município de São Cristóvão para prestar esclarecimentos sobre a qualidade dos ônibus. (Promotor de Justiça Gabriel Paraízo Dantas Braz)
Serviços > Concessão / Permissão / Autorização >	Expedição dos Ofícios nºs 128/2023, 129/2023, 130/2023 e 131/2023, respectivamente, à Viação Progresso, à Viação Paraíso, ao Transporte Tropical e ao Município de São Cristóvão. (Promotor de Justiça Gabriel Paraízo Dantas Braz)
Transporte Terrestre	6) 16/08/2023: Juntada dos comprovantes de recebimento dos Ofícios nºs 128/2023, 129/2023, 130/2023 e 131/2023. 7) 23/08/2023: Juntada do Ofício GAB/PGM nº 670/2023, oriundo do Município de São Cristóvão, em resposta ao Ofício nº 131/2023. 8) 21/09/2023: Despacho determinando a expedição de ofício à SMTT para se manifestar. (Promotor de Justiça Gabriel Paraízo Dantas Braz) Expedição do Ofício nº 181/2023 à SMTT para se manifestar sobre a denúncia referente às péssimas condições dos ônibus que perfazem as linhas 307, 311 e 312, no Município de São Cristóvão. (Promotor de Justiça Gabriel Paraízo Dantas Braz) 9) 27/09/2023: Juntada do comprovante de recebimento do Ofício nº 181/2023. 10) 09/10/2023: Juntada do Ofício nº 116/2023, oriundo da SMTT, em resposta ao Ofício nº 131/2023. Conclusão. 11) 24/10/2023: Despacho determinando a expedição de novo ofício à SMTT, solicitando informações circunstanciadas sobre as medidas que vêm sendo imprimidas através da sua atribuição fiscalizatória, a exemplo da relação de veículos que foram ou estão em vias de serem substituídos, relatório das vistorias realizadas e os encaminhamentos cumpridos pelas empresas para minimizar o problema apontado de precariedade da frota. Determinou, ainda, notificação do reclamante para se manifestar sobre a informação já apresentada pela SMTT-Aracaju neste procedimento acerca das medidas que vêm sendo adotadas para sanear o problema apontado, bem como para apontar a linha que está com o ônibus sucateado, especificando os fatos alegados, a fim de melhor delimitar o fato objeto da apuração, sob pena de arquivamento, na forma do art. 3º, IV, da Resolução 008/2015-CPJ. (Promotor de Justiça Gabriel Paraízo Dantas Braz) Expedição dos Ofícios nºs 217/2023 e 218/2023, respectivamente, à SMTT e ao Reclamante. (Promotor de Justiça Gabriel Paraízo Dantas Braz) 12) 26/10/2023: Juntada dos comprovantes de recebimento dos Ofícios nºs 217/2023 e 218/2023. 13) 08/11/2023: Juntada do Ofício nº 125/2023, oriundo da SMTT, em resposta ao Ofício nº 217/2023. 14) 16/11/2023: Portaria nº 109/2023 de instauração do Procedimento Administrativo. (Promotora de Justiça Ana Leila Costa Garcez)

15) 06/03/2024: Despacho determinando a expedição de ofício ao Município de Aracaju para informar as providências que estão sendo adotadas junto às empresas fornecedoras do transporte intermunicipal para solucionar as irregularidades apontadas nos expedientes de p. 71 e p. 94/104, além da reclamação de p. 02/12. Determinou, ainda, a expedição do Ofício ao DER, responsável pela fiscalização do transporte da Região Metropolitana de Aracaju para informar que medidas têm adotado para corrigir as falhas indicadas na prestação do serviço, devendo acompanhar os documentos citados acima. (Promotora de Justiça Ana Leila Costa Garcez)

Expedição dos Ofícios nºs 068/2024, 069/2024, 070/2024 e 071/2024, respectivamente, ao Município de Aracaju, à SMTT, à Viação Progresso e ao DER.

16) 08/03/2024: Juntada dos comprovantes de recebimento dos Ofícios nºs 068/2024, 069/2024, 070/2024 e 071/2024.

17) 25/03/2024: Juntada de resposta apresentada pelo Grupo Progresso ao Ofício nº 070/2024.

18) 18/04/2024: Juntada do Ofício nº 030/2024, oriundo da SMTT, em resposta ao Ofício nº 069/2024.

19) 08/05/2024: Despacho determinando a certificação nos autos se o objeto da Ação Civil Pública nº 201111202371 engloba o objeto do presente procedimento e, em caso positivo, se foi cumprida a decisão de p. 39/64, informando acerca do andamento da ação de execução acaso exista. (Promotora de Justiça Ana Leila Costa Garcez)

Certidão registrando nos autos que o objeto da ACP nº 201111202371 é referente à ausência de licitação para o serviço de transporte coletivo urbano, sendo diferente do objeto desse procedimento, que é sobre o sucateamento da frota que perfaz as linhas 307, 311 e 312 no Município de São Cristóvão.

Conclusão.

20) 04/06/2024: Juntada de Remessa de informações da Promotoria de Defesa do Consumidor de Aracaju.

Conclusão.

21) 12/06/2024: Despacho determinando a certificação nos autos que empresa(s) opera(m) as linhas 307, 311 e 312 no Município de São Cristóvão, bem como qual era o objeto da ação tombada sob o nº 202311800791, considerando o teor do termo de ajustamento de conduta de fls. 128/131. (Promotora de Justiça Ana Leila Costa Garcez)

22) 21/06/2024: Certidão registrando nos autos que as empresas Viação Progresso, Viação Paraíso e Transporte Tropical, todas pertencentes ao Grupo Progresso, operam as linhas 307, 311 e 312 no Município de São Cristóvão. Certificou, ainda, que o objeto da ação tombada sob o nº 202311800791 é o péssimo estado de conservação, em número reduzido, superlotados e constantemente atrasados dos ônibus que operam as linhas 307, 311 e 312, tendo a SMTT/AJU e a empresa Transporte Tropical LTDA como polos passivos da ação.

Conclusão.

23) 14/08/2024: Certidão registrando nos autos que populares informaram a esta Promotoria de

Justiça que os ônibus das empresas Viação Progresso, Viação Paraíso e Transporte Tropical foram todos substituídos por ônibus novos da empresa Viação Atalaia.

24) 16/08/2024: Despacho determinando expedição de ofício à SMTT/Aracaju para informar se, de fato, a frota que perfaz as linhas 307, 311 e 312 no Município de São Cristóvão foi substituída por ônibus novos da empresa Viação Atalaia. (Promotora de Justiça Ana Leila Costa Garcez)
Expedição do Ofício nº 234/2024 à SMTT. (Promotora de Justiça Ana Leila Costa Garcez)
Juntada do comprovante de recebimento do Ofício nº 234/2024.

25) 28/08/2024: Juntada do Ofício nº 112/2024, oriundo da SMTT, em resposta ao Ofício nº 234/2024.

Conclusão.

Despacho determinando a expedição de Ofício ao Reclamante para informar se o problema foi sanado. (Promotora de Justiça Maria Helena Moreira Sanches Lisboa)

Expedição do Ofício nº 252/2024 ao Sr. Michael Lima Menezes Almeida. (Promotora de Justiça Maria Helena Moreira Sanches Lisboa)

TABELA 03 – NOTÍCIAS DE FATO/PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS COM ARQUIVAMENTO SUMÁRIO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIAL DE SÃO CRISTÓVÃO – PERÍODO DE 28/08/2023 a 28/08/2024

PROEJ nº	Objeto	Fundamentação do arquivamento
Notícia de Fato nº 24.24.01.0027	Trata-se de Notícia de Fato registrada a partir de termo de declarações do sr. Cláudio Lucas dos Santos, noticiando que o município de São Cristóvão negou transporte escolar para a sua neta Laila Isabelli.	Trata-se de Notícia de Fato registrada a partir de termo de declarações do sr. Cláudio Lucas dos Santos, noticiando que o município de São Cristóvão negou transporte escolar para a sua neta Laila Isabelli. De início, oficiou-se ao Município de São Cristóvão, solicitando informações sobre os fatos narrados na Notícia de Fato (Ofícios nº 26/2024). Em resposta, o Município de São Cristóvão enviou o Ofício nº 102/2024-PGM/GABPROC, informando que como a estudante não está matriculada em escola da rede pública municipal ou estadual de ensino no território de São Cristóvão, não há como garantir o transporte para alunos oriundos da rede privada de ensino. Posteriormente, oficiado para se manifestar sobre a resposta apresentada pelo Município de São Cristóvão (Ofício nº 048/2024), o Sr. Claudio compareceu à Promotoria e informou que sua neta é matriculada na rede privada de ensino porque a rede municipal de ensino não possui professores de libras, apenas

		<p>intérpretes (p.19).</p> <p>Oficiado o Município solicitando informações acerca de quais escolas municipais e estaduais em São Cristóvão/SE possuem todos os recursos necessários para a criança, principalmente o(a) tradutor(a) de libras, quantas vagas existem, e que seja feita a reserva da vaga de Laila Isabelly, conforme Ofício nº 437 – SEMED/ASPLA, enviado pela Secretaria Municipal de Educação (Ofício nº 078/2024). Em resposta, o município informou que possui escolas aptas a atender a demanda da criança, com Salas de Atendimento Educacional Especializado – AEE, bem como Núcleo de Atenção Psicossocial e Psicopedagógico – NAPP, não havendo óbice em matricular qualquer cidadão (Ofício nº 292/2024/PGM/GABPROC).</p> <p>Ato contínuo, o Reclamante foi oficiado para ser cientificado e se manifestar da resposta apresentada pelo Município (Ofícios nºs 130/2024 e 157/2024). Apesar do recebimento dos ofícios, o Noticiante não se manifestou.</p> <p>Assim, por entender que não há justo motivo para que prosseguir com a investigação, devido à falta de interesse de agir do Reclamante, a Promotora de Justiça oficiante promoveu o Arquivamento Sumário da presente Notícia de Fato, nos termos do art. 3º, § 2º, II, da Resolução nº 008/2015-CPJ.</p> <p>A parte reclamante foi notificada da decisão de arquivamento.</p>
Notícia de Fato nº 24.24.01.0060	<p>Trata de Notícia de Fato registrada a partir do expediente GED nº 20.27.0245.0000094/2024-27, oriundo do Centro de Apoio Operacional dos Direitos da Mulher solicitando informações acerca da existência de Conselho Municipal dos Direitos da Mulher no Município de São Cristóvão.</p>	<p>Trata de Notícia de Fato registrada a partir do expediente GED nº 20.27.0245.0000094/2024-27, oriundo do Centro de Apoio Operacional dos Direitos da Mulher solicitando informações acerca da existência de Conselho Municipal dos Direitos da Mulher no Município de São Cristóvão.</p> <p>De início, oficiou-se ao Município de São Cristóvão, solicitando informações acerca da existência de Conselho Municipal dos Direitos da Mulher no Município, bem como da observância da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional pela Secretaria Municipal de Educação no tocante a inclusão de conteúdo sobre a prevenção da violência contra a Mulher nos currículos da educação básica (Ofício nº 117/2024). Em resposta, o Município de São Cristóvão informou que possui dentro do seu arcabouço legal a Lei Nº 020/2009 de 22 de julho de 2009, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos</p>

		<p>Direitos da Mulher - COMDIM. Na oportunidade informou que o mencionado Conselho está em fase de implementação (Ofício nº 415/2024/PGM/GABPROC).</p> <p>Assim, diante dos fatos narrados nos autos, por entender que não há justo motivo para prosseguimento da investigação, a Promotora de Justiça oficiante promoveu o Arquivamento Sumário da presente Notícia de Fato, nos termos do art. 3º, § 2º, II, da Resolução nº 008/2015-CPJ.</p>
Procedimento Administrativo nº 24.24.01.0030	Procedimento Administrativo instaurado com o objetivo de realizar exames médicos para a Sra. Valéria Pereira da Silva.	<p>Trata-se de Procedimento Administrativo instaurado, a partir da reclamação da Sra. Valéria Pereira da Silva, que noticiou sua necessidade de realizar exames médicos, em virtude de ser portadora de dor articular no cotovelo interno (CID M25.5 e M77).</p> <p>De início, oficiou-se à Secretaria Municipal de Saúde de São Cristóvão, solicitando informações (Ofício nº 028/2024). Em resposta, a Secretaria Municipal de Saúde informou o agendamento dos exames (Ofício nº 130/2024/PGM/GABPROC).</p> <p>Ato contínuo, a Reclamante foi oficiada para ser cientificada da resposta apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como para informar se e quais procedimentos já haviam sido marcados, realizados ou iniciados, e quantos ainda se encontram pendentes ou sem previsão, sob pena de não o fazendo, ser o presente arquivado (Ofício nº 079/2024). Apesar do recebimento do ofício, a Noticiante não se manifestou.</p> <p>Assim, por entender que não há justo motivo para que prosseguir com a investigação, devido à falta de interesse de agir da Reclamante, a Promotora de Justiça oficiante promoveu o arquivamento sumário do Procedimento Administrativo, nos termos do art. 3º, § 2º, II, da Resolução nº 008/2015-CPJ.</p> <p>A parte reclamante foi notificada acerca do arquivamento.</p>
Procedimento Administrativo nº 24.24.01.0063	Procedimento Administrativo instaurado com o objetivo de acompanhar e fiscalizar a internação involuntária de Lucas de Carvalho Mendes Santos	<p>Trata-se de Procedimento Administrativo instaurado com o objetivo de acompanhar e fiscalizar a internação involuntária de Lucas de Carvalho Mendes Santos.</p> <p>O Procedimento Administrativo foi instaurado a partir de comunicação formulada pelo Centro de Tratamento de Usuários de Álcool e Drogas Ltda (Grupo Recanto) de internação involuntária do paciente Lucas de Carvalho Mendes Santos.</p> <p>Registrhou a Promotora de Justiça oficiante que as internações involuntárias para</p>

	<p>o tratamento de usuários ou dependentes de drogas devem ser comunicadas ao Ministério Público do Estado de Sergipe, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, <i>ex vi</i> do disposto art. 23-A, § 7º, da Lei 11.343/2006. Por tal motivo, o Grupo Recanto noticiou ao <i>Parquet</i> sergipano a internação involuntária de Lucas de Carvalho Mendes Santos, ocorrida no dia 23/03/2024.</p> <p>Consignou, ainda, que a internação involuntária, considerada como tal “aqueла que se dá, sem o consentimento do dependente, a pedido de familiar ou do responsável legal ou, na absoluta falta deste, de servidor público da área de saúde, da assistência social ou dos órgãos públicos integrantes do Sisnad, com exceção de servidores da área de segurança pública, que constate a existência de motivos que justifiquem a medida”, não pode ser superior a 90 (noventa) dias, por força do disposto no art. 23-A, § 5º, inciso III, da Lei 11.343/2006.</p> <p>O Grupo Recanto comunicou ao Ministério Público, no dia 26/06/2024, a conversão de internamento involuntário em voluntário do dependente. <i>In casu</i>, o prazo legal máximo de internação involuntária foi respeitado e não houve registros de ofensa a direitos humanos e fundamentais do dependente de drogas. Assim, a Promotora de Justiça oficiante promoveu o arquivamento sumário do presente Procedimento Administrativo, nos termos do art. 46 da Resolução nº 008/2015-CPJ.</p>
--	---

A Corregedoria Geral verificou a regularidade no desenvolvimento das atividades extrajudiciais, encontrando-se dentro do prazo de tramitação, todos os procedimentos extrajudiciais em andamento.

7) ALIMENTAÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO

Relatórios	Em dia	Pendente	Sem Atribuição
MPJUD	X		
CITT (Interceptações Telefônicas) – Res. 36/CNMP			X
Atividade Eleitoral			X

7.1) Observações Gerais – Sistemas

Verificou-se que os sistemas da Promotoria de Justiça Especial de São Cristóvão estavam sendo devidamente alimentados.

O Sistema MPEXTRA foi implementado na Promotoria de Justiça Especial de São Cristóvão, em 02/04/2024, o referido sistema ainda não possui ferramenta disponível para gerar relatórios de atividades.

8) VISITAS

8.1 VISITAS A DELEGACIAS DE POLÍCIA () Sim () Não (X) Sem atribuição

8.2 VISITAS A PRESÍDIOS () Sim () Não (X) Sem atribuição

8.3 VISITAS A ENTIDADES DE ACOLHIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE RISCO () Sim () Não (X) Sem atribuição

8.4 VISITAS A UNIDADES SOCIOEDUCATIVAS () Sim () Não (X) Sem atribuição

8.5 VISITAS A INSTITUIÇÕES DE LONGA PERMANÊNCIA DE IDOSOS () Sim () Não (X) Sem atribuição

8.6 VISITAS A UNIDADES DE EXECUÇÃO DAS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS EM MEIO ABERTO () Sim () Não (X) Sem atribuição

8.7 OUTRAS VISITAS EXTERNAS () Sim (X) Não (Especificar)

9) ELOGIOS, PRÊMIOS, CURSOS E CONGRESSOS

9.1) Participou de seminário(s), congresso(s), curso(s) de pós-graduação, curso(s) de aperfeiçoamento e capacitação realizados pela Unidade Nacional de Capacitação do Ministério P\xfablico ou pelas Escolas Institucionais do Ministério P\xfablico, e/ou realizou publicação(ões) de livro(s) relacionado(s) com as suas atividades institucionais, nos últimos 365 dias de efetivo exercício funcional?

Resposta: Não foram prestadas informações pela Promotora de Justiça neste item.

10) AVALIAÇÃO QUALITATIVA DA ATUAÇÃO FUNCIONAL

Descrever e especificar as atividades desenvolvidas, inclusive em outros órgãos onde atua/atuou.	Descrição da atividade desenvolvida	
10.1 Exercício da função pedagógica da cidadania:⁵ Ministrou aulas, palestras, conferências e cursos, sem remuneração, e/ou manteve diálogo com a população ou com sociedade civil organizada por meio de reuniões, encontros, entrevistas, mesas redondas, etc. relacionados às atribuições da Promotoria de Justiça, com o objetivo de promover as atividades do Ministério Público?	() Sim (x) Não	Especificar:
10.2 Realização periódica de audiências públicas⁶	(x) Sim () Não	Especificar:
Tem interlocução com ou fiscaliza a atuação dos Conselhos de Controle Social (Conselhos Municipais nas áreas de saúde, educação, assistência social, idoso, meio ambiente, infância e juventude, pessoas com deficiência, consumidor etc.)?	(x) Sim () Não	Especificar: pesquisando a existência de Conselho da Saúde e da Educação no Município, objetivando a realização de reunião para interação entre o <i>Parquet</i> e referidos Conselhos.
Existe, por parte da Promotoria de Justiça, articulação institucional externa, consistente em atuação conjunta, diálogo, cooperação e compartilhamento de informações com órgãos externos ao Ministério Público?	() Sim (x) Não	Especificar:
10.3 Combater as causas que geram desigualdades⁷	(x) Sim () Não	Especificar: Dentro dos processos judicializados.
10.4 Incentivo ao controle de constitucionalidade⁸	() Sim (x) Não	Especificar:
10.5 Fiscalização do cumprimento das sentenças de procedência proferidas em ações promovidas pelo MP	(x) Sim () Não	Especificar:

⁵ Realização de palestras em escolas, associações, Ong's, clubes, etc.

⁶ Espaço dialógico da Democracia. Ouvir a comunidade, colher propostas e prestar contas de seu trabalho.

⁷ Exercício da função extrajudicial de modo interdisciplinar, ou seja, dialogando com os demais ramos do conhecimento científico e se utiliza, em procedimentos judiciais e extrajudiciais, indicadores sociais como prova.

⁸ Uso de recomendação dirigida ao Poder Executivo e ao Poder Legislativo, com o objetivo de provocar o controle preventivo de constitucionalidade e de representação dirigida ao Procurador-Geral de Justiça ou ao Procurador Geral da República, com o intuito de promover o controle concentrado de constitucionalidade.

10.6 Incentivar o cumprimento da Resolução 118 do CNMP: priorização da resolução consensual das demandas	(<input checked="" type="checkbox"/>) Sim (<input type="checkbox"/>) Não	Especificar: Nos procedimentos extrajudiciais, sempre que possível abre espaço para a realização de conciliação.
10.7 Atua ou atuou em casos complexos ou de repercussão social no último ano	(<input type="checkbox"/>) Sim (<input checked="" type="checkbox"/>) Não	Especificar:

10.8 Autoavaliação do membro da efetividade de sua atuação judicial e extrajudicial na comarca

10.8.1 Como o membro avalia o impacto de sua atuação judicial?

Resposta: Considerando que uma das atuações extrajudiciais é a saúde e que priorizamos sempre os atendimentos, encaminhamentos, procedimentos e proposições de ações pertinentes, avalio que a população é bem atendida e tem acesso livre e diário à promotoria.

10.8.2 Como avalia o impacto de sua atuação extrajudicial na proteção dos direitos coletivos violados na comarca?

Resposta: Avalio positivamente, porque estou sempre atenta as ocorrências e reclamações para adoção imediata das medidas cabíveis, objetivando a solução das questões.

() Prejudicado

11) PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

11.1) A atuação da Promotoria de Justiça está, de algum modo, alinhada ao planejamento estratégico da Instituição?

Resposta: Sim, com correspondência direta no aspecto prioritário.

() SIM. Informar e especificar se possui projeto, programa de atuação ou prática equivalente e, nesses casos, em que fase de implementação/execução se encontram:

Acompanhamento e fiscalização das internações involuntárias de dependentes químicos no Grupo Recanto.

() NÃO

() Não sabe informar

11.1) Desenvolve ou apoia algum projeto ou programa de interesse social para a Comunidade?	(<input checked="" type="checkbox"/>) Sim
	(<input type="checkbox"/>) Não
11.2) Se desenvolver algum projeto ou programa de interesse social, citar qual(quais):	
Acompanhamento e fiscalização das internações involuntárias de dependentes químicos no Grupo Recanto.	
11.3) Relação dos procedimentos extrajudiciais (PROEJ) com atuação dentro do planejamento estratégico:	
PA 2024.02.188.00000025 PA 2024.02.188.00000027 PA 2024.02.188.00000030 PA 2024.02.188.00000031 PA 2024.02.188.00000032 PA 2024.02.188.00000033 PA 2024.02.188.00000038 PA 2024.02.188.00000041 PA 2024.02.188.00000043 PA 2024.02.188.00000044 PA 2024.02.188.00000045 PA 2024.02.188.00000046 PA 2024.02.188.00000047	
11.4) Observações gerais/Justificativa	

São procedimentos que acompanham as internações voluntárias na Clínica Hospitalar Recanto para reabilitação e recuperação em dependentes químicos e internações psiquiátricas, para pessoas do sexo masculino

12) OBSERVAÇÕES GERAIS E DIFICULDADES ENFRENTADAS:

A Promotora de Justiça informou:

A maior dificuldade enfrentada, sem sombra de dúvida, é o espaço físico da promotoria. Essa supera qualquer outra adversidade.

13) OBSERVAÇÕES DA CORREGEDORIA GERAL SOBRE OS ITENS 10 E 11

A Resolução nº 149, de 26 de julho de 2016, do Conselho Nacional do Ministério P\xfablico, ao dispor em seu artigo 4º sobre os aspectos a serem observados nas correições, ressalta a necessidade de verificação qualitativa das manifestações do membro (inciso IX); a avaliação dos impactos sociais da atuação do membro, por meio de indicadores (inciso IX); a cooperação na implementação da Política Nacional de Fomento à Atuação Resolutiva (inciso IX); o comparecimento em reuniões em conselhos de controle social (inciso XIII); as experiências inovadoras e atuações de destaque (inciso XV); a avaliação do desempenho funcional, verificando-se, inclusive, a participação e a colaboração efetiva nas atividades da unidade (inciso XVI) e o cumprimento regular de projetos estratégicos, inclusive no que refere ao tempo dedicado a eles (XVIII).

O exame desses aspectos é crucial para contribuir com o aprimoramento das atividades do Ministério P\xfablico de Sergipe e, consequentemente, o alcance da sua missão institucional, estabelecida coletivamente, e que significa o compromisso da Instituição com os seus deveres e funções constitucionais (art. 127 e 129, *caput*, da Constituição) e com a eficiência da Administração P\xfablica (art. 37, *caput*, da Constituição).

Neste sentido, a Administração Superior, inspirada na Carta de Brasília, que estabelece como diretrizes estruturantes, dentre outras, a “concepção do Planejamento Estratégico como garantidor da Unidade do Ministério P\xfablico”, a “criação de mecanismos que possibilitem a atuação prioritária do agente político do Ministério P\xfablico, em consonância com as metas apontadas no Planejamento Estratégico, nos Planos de Atuação e nos Projetos Executivos” e o “estabelecimento da prática institucional de atuação por meio

de projetos executivos e projetos sociais, de maneira regulamentada, e com monitoramento, para verificar a sua efetividade”, tem estimulado os diversos órgãos que integram o MPSE, a participarem ativamente da consecução dos seus objetivos institucionais, a exemplo da criação do Programa “*Vamos Impulsionar o Planejamento Estratégico – VIPE*”, com vistas a estimular a participação e o engajamento dos membros e servidores do MPSE na execução do Planejamento Estratégico da Instituição (Resolução Conjunta nº 022/2020 – CPJ/CSMP).

Diante do exposto, no item referente à avaliação qualitativa, a Promotora de Justiça informou promover as atividades especificadas nos subitens 10.2, 10.3, 10.5 e 10.6, descrevendo as atividades desenvolvidas, em compasso com as atribuições da Promotoria de Justiça Especial de São Cristóvão.

Quanto à atuação da Promotoria de Justiça, alinhada ao Planejamento Estratégico do MPSE, que constitui ferramenta essencial da Instituição, para o atingimento do seu mister, a Promotora de Justiça elencou os diversos procedimentos extrajudiciais com atuação dentro do planejamento estratégico. Além disso, informou desenvolver ou apoiar projeto ou programa de interesse social para a Comunidade, qual seja, o acompanhamento e fiscalização das internações involuntárias de dependentes químicos no Grupo Recanto.

Neste sentido, a Corregedoria Geral destaca a importância do Membro do Ministério P\xfablico avaliar as metas e as prioridades do Planejamento Estratégico 2022-2031 do MPSE, levando em consideração as necessidades, as possibilidades e as atividades do contexto econômico, social, ambiental e temporal da localidade da Promotoria de Justiça, desenvolvendo projetos e práticas alinhadas às prioridades da Instituição.

14) REGISTRO FOTOGRÁFICO



15) CONSIDERAÇÕES FINAIS

Inicialmente, em relação à demanda apresentada, relativa à questão da inadequação das instalações da Promotoria de Justiça, o presente relatório será encaminhado ao Procurador-Geral de Justiça, para conhecimento e adoção das providências que entender pertinentes.

Na presente Correição, verificou-se que não havia nenhum processo judicial, com carga/vista, à Promotoria de Justiça, há mais de 30 dias, em gabinete, nem fora do prazo estimado para manifestação, estando os serviços judiciais, atualizados.

Ademais, não foi verificado, no dia da correição, nenhum procedimento extrajudicial fora do prazo ou sem movimentação, há mais de 90 (noventa) dias, sendo constatada a regular tramitação dos feitos, sob a presidência de Dra. Ana Leila Costa Garcez.

CONCEITO – Art. 74 da Resolução nº 005/2014 – CPJ

A Correição destina-se à análise da atividade funcional e da conduta pública e particular dos membros do Ministério P\xfablico (art. 70 da Resolução nº 005/2014 – CPJ). A atribuição de conceito deve ocorrer, de forma fundamentada, nos termos do parágrafo único do art. 74, da referida Resolução.

Em relação à forma e à qualidade de redação das peças processuais analisadas (Item 4), verificou-se clareza, objetividade e profundidade dos textos jurídicos. De igual modo, constatou-se que a atividade judicial está regular. No dia da Correição, verificou-se que não havia nenhum processo judicial, com carga/vista, à Promotoria de Justiça, há mais de 30 dias, em gabinete, nem fora do prazo estimado para manifestação. Conceito: **ÓTIMO**.

Quanto ao desempenho Atividade Extrajudicial (Item 6), a Promotoria de Justiça Especial de São Cristóvão tem atribuição para atuar nas áreas relativas aos Direitos à Educação; aos Direitos à Saúde; aos Direitos do Consumidor e Fiscalização dos Serviços de Relevância Pública; à tutela do direito à privacidade e a proteção dos dados pessoais; e à Proteção aos Direitos da Mulher, nos termos do art. 11, inciso V, da Resolução nº 016/2014 - CPJ. Após análise correicional, a Corregedoria Geral observou a regularidade no desenvolvimento das atividades extrajudiciais, encontrando-se, dentro do prazo de tramitação, todos os procedimentos extrajudiciais em andamento na Promotoria de Justiça. Conceito: **ÓTIMO**.

Sobre o desempenho na utilização dos sistemas (Itens 7 e 8), verificou-se que os sistemas da Promotoria de Justiça Especial de São Cristóvão estavam sendo devidamente alimentados. Conceito: **ÓTIMO**.

Quanto à avaliação qualitativa, a Promotora de Justiça informou promover as atividades especificadas nos subitens 10.2, 10.3, 10.5 e 10.6, descrevendo as atividades desenvolvidas, em compasso com as atribuições da Promotoria de Justiça Especial de São Cristóvão. Conceito: **ÓTIMO**.

No item 11, na avaliação do planejamento estratégico, a Promotora de Justiça informou que a atuação da Promotoria de Justiça está alinhada ao planejamento estratégico, elencando os diversos procedimentos extrajudiciais com atuação dentro do planejamento estratégico. Além disso, informou desenvolver ou apoiar projeto ou programa de interesse

social para a Comunidade, qual seja, o acompanhamento e fiscalização das internações involuntárias de dependentes químicos no Grupo Recanto. Conceito: **ÓTIMO**.

1. Forma e qualidade de redação das peças processuais analisadas: **ÓTIMO**
2. Desempenho Atividade Judicial: **ÓTIMO**
3. Desempenho Atividade Extrajudicial: **ÓTIMO**
4. Desempenho Utilização dos Sistemas: **ÓTIMO**
5. Avaliação Qualitativa: **ÓTIMO**

CONCEITO GERAL: ÓTIMO

Pelo exposto, determino o encaminhamento de cópia deste Relatório, para conhecimento da Promotora de Justiça interessada, para, querendo, manifestar-se sobre seu teor, no prazo de 10 (dez) dias e, após, seja levado ao conhecimento do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, nos termos do art. 126, da Lei Complementar Estadual 02/90, do art. 5º, § 2º, da Resolução nº. 149 – CNMP, arts. 10, XI e 85 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público de Sergipe, e art. 64, do Regimento Interno da Corregedoria Geral.

Ressalta-se, por fim, que os trabalhos correcionais verificam a situação da unidade ministerial, num determinado momento, e que, mesmo após a Correição, os(as) Promotores(as) de Justiça devem manter os serviços da Promotoria, em dia e organizados.

Como não foram observadas pendências durante a correição, passado o prazo de resposta da Sra. Promotora de Justiça e após apreciação do relatório pelo CSMP, arquive-se.

Aracaju, 13 de setembro de 2024.

Jorge Murilo Seixas de Santana

Procurador de Justiça

Corregedor-Geral do Ministério P\xfablico